

Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CP RPPS CODEF I, II)

1 – EDITAL DE CANDIDATURA

A APIMEC Brasil apresenta através desse Edital, as condições para inscrição e renovação da Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CP RPPS CODEF I e II).

Os conselheiros exercem, entre outras, as seguintes atribuições:

- i) aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
- ii) acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS;
- iii) emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
- iv) acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- v) zelar pela gestão econômico-financeira;
- vi) examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
- vii) verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- viii) acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- ix) examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
- x) emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
- xi) relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

2 – MODALIDADES DE CERTIFICAÇÃO

- Exame por Provas;
- Exame por Provas, Títulos e Experiência;

3 – VALORES

Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	Exame por provas	Exame por Provas, Títulos e Experiência
Nível Básico	R\$ 320,00	R\$ 320,00
Nível Intermediário	R\$ 340,00	R\$ 340,00

4 – EXAMES POR PROVAS

O exame por prova específica contempla conteúdo programático e número de questões distintos, conforme os 2 (dois) níveis de certificação:

Nível Básico – 50 questões;

Nível Intermediário – 60 questões;

4.1- Critério de aprovação

Para aprovação no exame o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50%, 70% das questões do exame por prova para os níveis Básico, Intermediário, respectivamente:

Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal	Nº de questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalência (nº de questões)
Nível Básico	50	50%	25
Nível Intermediário	60	70%	42

4.2 – Sobre o exame

Todas as questões da prova compreenderão integralmente o conteúdo programático, conforme distribuição do número de quesitos por cada grande tema. Os exames são compostos por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta, sendo apenas 1 (uma) correta. Todas as questões têm o mesmo valor unitário de pontuação.

O tempo de aplicação dos exames é distribuído da seguinte forma:

Nível Básico	2h30
Nível Intermediário	3 horas

Os candidatos que concluírem o exame poderão se retirar da sala de aplicação antes do término do tempo regulamentar. O programa de certificação é organizado e fiscalizado pela APIMEC Brasil, sendo o exame aplicado através da FK Partners.

5 – EXAME POR PROVAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Na modalidade “Exame por Provas, Títulos e Experiência”, a pontuação da “prova de títulos e experiência” deverá ser somada à nota do “exame por provas”, para a obtenção da nota final.

Para efeito do somatório da pontuação do “Exame por Provas, Títulos e Experiência” o profissional poderá ter um desempenho no exame por “Exame por Provas” abaixo do aproveitamento mínimo para aprovação, observados os limites abaixo, conforme cargo ou função.

Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70%	56	47	9	56
Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	50	50%	25	21	4	25
Nível Intermediário	60	70%	42	35	7	42
Responsável pela Gestão das Aplicações do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos	Nº de Questões	Aproveitamento Mínimo	Equivalente (nº de questões)	Limite Mínimo de Acertos	Nota Mínima na Prova de Títulos e Experiência (até o máximo de 10 pontos)	Nota Final
Nível Básico	60	50%	30	25	5	30
Nível Intermediário	70	70%	49	41	8	49
Nível Avançado	80	70	56	47	9	56

Para composição do conceito de “títulos e experiência”, deverão ser consideradas a formação acadêmica e a experiência profissional, com aderência às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação) ou à Previdência Social, conforme a seguir:

- os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Ciências Atuariais, Direito, Ciências da Computação, Comunicação Social, Serviço Social, Engenharia, Estatística e Matemática receberão 100% (cem por cento) da pontuação individual;
- os cursos de graduação, cursos de pós-graduação ou curso de extensão universitária presencial ou EAD nas áreas de Pedagogia ou Licenciatura Plena receberão o percentual de 50% (cinquenta por cento) da pontuação individual.

TÍTULOS: FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATÉ 2 CURSOS)
01	Curso de Doutorado	5	10
02	Curso de Mestrado	4	8
03	Curso de Especialização ou MBA	3	6
04	Curso de Graduação	2	4
05	Curso de Extensão Universitária Presencial ou EAD	0,5	1
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL (CADA ANO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATÉ 10 ANOS)
01	Atividades de Dirigentes, Conselheiros e Membros do Comitê do RPPS	0,5	5
02	Demais atividades nas áreas de atuação do RPPS	0,25	2,5

Os cursos acima referidos deverão ser reconhecidos pelo MEC, sendo aceitos, também, aqueles realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

A nota máxima da prova de títulos e experiência será o resultado do somatório das pontuações da formação acadêmica e atividades profissionais, que poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6 – INSCRIÇÕES

O candidato poderá inscrever-se separadamente em qualquer dos exames pelo site **(ambiente será criado em conjunto entre APIMEC BRASIL E FK PARTNERS pós aprovação da comissão)**

Após o pagamento da inscrição, o candidato receberá e-mail, enviado pelo remetente agendamento@fkpartners.com, com instruções e procedimentos para o agendamento do exame ou acesso à plataforma. O candidato deve agendar seu exame no prazo de 90 dias corridos, a contar data de confirmação do pagamento da inscrição.

O candidato tem ciência e concorda que, caso não realize o agendamento do exame em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de confirmação do

pagamento, a respectiva inscrição será cancelada sem a restituição do valor da taxa de inscrição.

O candidato concorda e tem ciência de que o agendamento do exame de certificação deverá ser realizado apenas uma vez e não será permitido reagendamentos sucessivos, os quais serão desconsiderados pela FK Partners. Caso ocorra sucessivos agendamentos utilizando o mesmo link encaminhado pela FK Partners, apenas o primeiro agendamento será considerado.

É fundamental que o candidato fique sempre atento ao fluxo de comunicação a fim de evitar qualquer perda de prazo, acessando regularmente o seu e-mail cadastrado.

Em caso de não comparecimento no exame por motivos de saúde, o atestado médico deverá ser encaminhado para o e-mail exames@apimecbrasil.com.br em até 48 horas após a data e horário do exame. Os atestados recepcionados após este prazo serão desconsiderados.

Após agendamento do exame, será enviado um e-mail para validar o notebook ou computador que será utilizado no exame (importante: o notebook ou computador a ser validado deverá ser o mesmo que o candidato fará o exame no dia e horário marcado, caso contrário não será permitido realizar o exame). Se houver qualquer impedimento de acesso a plataforma para validar o equipamento, o candidato poderá acessar o suporte em tempo real para falar com um dos atendentes, por meio do telefone [\(11\) 3539- 8622](tel:(11)3539-8622) ou por e-mail suporte@fkpartners.com.

Realizadas as validações de: microfone, som, webcam, navegador e extensão, o candidato receberá um segundo e-mail com o link para realizar o exame.

7– EXAME

Identificação do candidato pelo fiscal de prova

No dia da prova, o candidato deverá acessar a plataforma 30 minutos antes da realização do exame, munido de documento de identificação com foto:

Só poderá realizar o Exame, o candidato que apresentar os seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças

Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

É essencial a existência, no documento, de foto recente, capaz de identificar o candidato com sua aparência atual.

A identificação será feita pelo fiscal da prova de forma online, minutos antes do início do exame.

Sobre atrasos e dificuldades no acesso da plataforma:

A tolerância para o candidato acessar todos os sistemas e realizar as validações junto ao fiscal, será de 15 minutos, a partir do início do horário agendado. Após esse prazo, caso o candidato não tenha realizados os passos mencionados, o exame será cancelado.

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

Se houver qualquer dificuldade com a plataforma para a realização do exame, o contato com o suporte FK Partners deverá ser feito até o horário do exame agendado. Caso contrário o candidato será considerado ausente de prova.

O candidato que não agendar o exame por qualquer motivo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de confirmação do pagamento, terá a sua inscrição cancelada sem a restituição do valor da taxa de inscrição.

Sobre a fiscalização do ambiente em que for realizado o exame:

Antes de começar o exame, o fiscal solicitará que você exiba o seu ambiente, em detalhes, para confirmar que a prova poderá ser aplicada. Observe as regras abaixo:

- Não será realizada a aplicação da prova caso o ambiente do candidato possua um segundo monitor ou televisor atrás do notebook, mesmo que desligados. O candidato poderá removê-los, ocultá-los ou mudar de ambiente.
- Não será permitida a permanência de terceiros na sala onde será realizado o exame de certificação, caso uma segunda pessoa apareça durante a prova, mesmo que apenas passando pelo ambiente, a prova será automaticamente cancelada.

Tempo máximo permitido para reconexão:

Em casos em que seja necessário o aluno se reconectar devido a lentidão de rede ou problemas de hardware, o candidato terá até 15 minutos para retomar sua conexão, sendo que o tempo de prova continuará sendo contado durante esse intervalo. Após

15 minutos, o fiscal considerará desistência por parte do candidato, sendo sua prova cancelada.

Questões respondidas até a queda de conexão:

Caso haja uma queda de conexão, o fiscal computará a quantidade de questões corretas até o evento. Se o número de acertos for maior do que mínimo estipulado em edital, o candidato será considerado aprovado, mesmo sem ter concluído todo o exame. No entanto, se o número de acertos for insuficiente, o candidato será reprovado, exceto em casos em que o candidato consiga recuperar a conexão, conforme limites de tempo previstos neste regulamento.

Não serão permitidos:

- A realização da prova usando relógio de pulso, independente do modelo;
- A realização da prova sem camisa ou trajando qualquer tipo de chapéu;
- A leitura em voz alta dos enunciados, das respostas ou do raciocínio usado pelo candidato para atingir as respostas das questões da prova;
- A utilização de rascunho em papel.;
- Copiar as questões da prova;
- A utilização de tablets ou quaisquer aparelhos eletrônicos que permitam o acesso remoto ou armazenamento de texto. Será permitido apenas o uso de calculadora comum ou financeira HP12C, desde que sejam apresentados com antecedência ao fiscal de prova;
- Tirar fotos ou prints da plataforma, do seu conteúdo, inclusive do resultado com qualquer dispositivo eletrônico;
- A permanência de terceiros na sala onde será realizado o exame de certificação;
- A presença de qualquer outra pessoa no ambiente de prova, seja de passagem ou em atividade não correlata ao exame;
- Após a liberação do exame pelo fiscal, o candidato não poderá retirar-se do ambiente, em hipótese alguma;
- A utilização de nenhum outro material ou equipamento eletrônico adicional, além do notebook ou do desktop utilizado para a realização do exame, incluindo outros notebooks, palm tops, tablets, fones de ouvido, livros ou apostilas;
- Também não será permitido o uso de pagers e telefones celulares, que devem ser desligados e guardados durante o exame.

Atenção: Todas as regras aqui apresentadas deverão ser cumpridas até o desligamento completo da plataforma, caso contrário a prova será cancelada e o candidato eliminado.

Sobre o exame:

Ao se identificar alguma irregularidade, o fiscal pode realizar até 02 (duas) advertências verbais ou textuais ao candidato. Após isso, e reincidindo em irregularidades, a prova será automaticamente anulada, sem aviso prévio, estando o candidato automaticamente reprovado.

Durante a realização do exame, o candidato deverá se concentrar estritamente na realização da prova. Desvios frequentes de olhar da tela do exame, qualquer som que aparente a presença de outras pessoas no ambiente, conversas ou outros ruídos pelo candidato poderá culminar na anulação do exame pelo fiscal de prova, caso interfiram na lisura da sua aplicação.

Antes de iniciar o exame, o candidato declara ter ciência e concorda com as regras estabelecidas nos documentos oficiais que norteiam o processo de Certificação ao qual se candidatou.

Ao iniciar o exame, verifique sua duração especificada no relógio, no canto superior direito do seu monitor.

Durante a realização do exame, o candidato poderá utilizar somente calculadora comum ou financeira HP12C, estando o candidato autorizado a utilizar digitalmente a calculadora comum padrão dos sistemas operacionais homologados ou a financeira HP12C através do link: https://stendec.io/ctb/rpn_fin.html. a APIMEC Brasil não disponibilizará calculadora ou outros recursos na plataforma de exame, estes são de inteira responsabilidade do candidato, e serão devidamente inspecionados pelo fiscal de prova antes de iniciar o exame.

É responsabilidade do candidato atentar-se ao tempo restante para a conclusão do exame e às notificações de mensagens ou chamada de voz do fiscal na plataforma, devendo o som do computador estar previamente habilitado para que o candidato possa ouvir tais notificações. O fiscal de prova não se responsabiliza por advertências não ouvidas ou não entendidas pelo candidato.

Durante a realização do exame, o candidato será monitorado através da sua câmera e do seu microfone, bem como através de seu compartilhamento de tela em tempo real. O conteúdo da gravação será utilizado como instrumento de controle, assim como para dirimir qualquer dúvida sobre cumprimento das regras aqui apresentadas. Caso seja identificado qualquer descumprimento das regras estabelecidas para a realização do exame, mesmo após a sua conclusão, ele será cancelado e o candidato eliminado.

8– RECOMENDAÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

O candidato, deverá ter condições de realizá-lo com todos os equipamentos, sistemas operacionais e condições previamente estabelecidas, conforme segue:

Equipamentos e condições para realizar o exame:

- Notebook ou desktop com acesso à internet (mínimo 10mbps);
- Microfone;
- Som habilitado;
- Webcam com resolução mínima de 640x640;
- 1 porta USB;
- Ambiente exclusivo, bem iluminado, sem a presença de terceiros;
- **Windows:** Sistema Operacional Windows 10; Navegador: Google Chrome; Intel Core i3 2.0GHz, 4GB Memória, 40GB livres de HD ou superior;
- **MAC:** Versão Mojave ou acima; Navegador: Google Chrome; 4GB Memória, Extensão para o navegador do notebook ou desktop;
- Instalação da extensão Proctor360 no navegador Google Chrome.

Atenção: antes de começar a prova não se esqueça de ativar o som do seu computador para que possa ouvir a voz do fiscal. Sistemas operacionais do notebook ou computador.

9 – RECURSO

Durante a realização do exame, caso esteja em desacordo com o conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, o candidato poderá registrar seu questionamento/recurso devidamente fundamentado no chat da plataforma nos últimos 15 minutos do término do exame.

Não será permitido pelo aluno ou pelo fiscal da prova tirar fotos ou extrair prints da plataforma para formular o recurso.

A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail do cadastro do candidato em até 30 dias corridos. Caso tenha dúvidas sobre a utilização deste recurso, peça orientação do fiscal.

10 – VALIDADE

A Certificação Profissional dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal em todos os níveis (Básico, Intermediário) tem como validade 4 anos a serem contados a partir da data de solicitação do certificado.

11– RENOVAÇÃO

Antes do vencimento da certificação o profissional certificado deverá realizar novo exame de CP RPPS CODEF I e II utilizando os critérios de inscrição deste Edital ou o Programa de Qualificação Continuada.

12 – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Para fins de renovação da certificação prevista no art. 76, II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, no mesmo nível obtido anteriormente, além da certificação mediante aprovação prévia em exames por provas ou exame por provas, títulos e experiência, poderá ser aplicado, pela entidade certificadora, Programa de Qualificação Continuada, que deverá atender às seguidas diretrizes:

I - ser apresentado pela entidade certificadora para análise e aprovação da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS;

II – exigir como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e de educação previdenciárias que tenham sido:

- a) promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições;
- b) produzidos ou atestados em data posterior à data de emissão do certificado.

III – a entidade certificadora deverá divulgar no seu site na internet as instituições e a relação das atividades reconhecidas.

O Programa de Qualificação Continuada tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, dos membros do conselho deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante atividades de produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, cujas atividades deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações nos cargos ou funções acima.

A participação dos profissionais no Programa de Qualificação Continuada poderá ser aplicada para a renovação da certificação anteriormente emitida pela entidade certificadora ou por outra entidade certificadora.

O profissional interessado em participar do programa de qualificação continuada deverá fazer sua adesão ao programa de entidade certificadora, reconhecido pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, até 3 (três) meses antes do vencimento da validade de sua certificação, prestar as informações solicitadas, especialmente, as atividades relacionadas à produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação à distância e em eventos presenciais de capacitação e atualização, realizados a partir de sua certificação, de acordo com o critério definido pela entidade certificadora.

Para fins de comprovação de participação em eventos presenciais de capacitação e atualização, serão aceitas as participações em congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionadas às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além da compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.

Para comprovação das atividades realizadas, o profissional deverá apresentar o respectivo documento comprobatório de sua participação, com o registro da carga-horária total, a indicação de frequência e o respectivo conteúdo programático.

As produções autorais relacionadas a edição de livros, artigos e demais produções devem tratar do assunto "Previdência Social", relação com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas ou subtemas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual.

No caso das visitas técnicas, a comprovação dar-se-á mediante apresentação de declaração fornecida pela instituição promotora ou da instituição a qual pertence, cujo modelo se encontra no anexo VIII, que será analisado pela entidade certificadora para fins de aceite.

Para fins da Certificação Profissional, visitas técnicas são aquelas realizadas em ambiente externo à unidade gestora do respectivo RPPS, mediante visitas a instituições públicas ou privadas, com o objetivo de promover a integração entre a teoria e a prática dos conhecimentos adquiridos, propiciando ao profissional a oportunidade de aprimorar a sua capacitação e atualização.

Serão aceitos os cursos de graduação, pós-graduação ou cursos de extensão universitária reconhecidos pelo MEC, sendo considerados quaisquer cursos de graduação e, no caso específico da pós-graduação e cursos de extensão universitária, serão exigidos que esses eventos tenham relação com o assunto “Previdência Social”, relação com as grandes áreas de atuação do RPPS ou de quaisquer dos temas dos conteúdos programáticos dos anexos a este Manual. Serão aceitos, também, os cursos referidos acima realizados no exterior, após o procedimento de revalidação no Brasil.

O profissional certificado tem livre escolha das instituições promotoras dos eventos de desenvolvimento profissional de programa de qualificação continuada, os quais poderão ser promovidos pela entidade certificadora ou por outras instituições, devendo a entidade certificadora credenciada divulgar periodicamente as instituições e as atividades reconhecidas em seu programa de qualificação continuada.

Ainda que determinada instituição não esteja divulgada no site da entidade certificadora, essa poderá aceitar ou recusar determinada atividade apresentada, conforme parâmetros aqui citados, devendo, de imediato, atualizar seu site.

Qualquer outro evento de que o profissional tenha participado e que julgue relevante para o exercício de suas atividades poderá ser objeto para fins de pleito junto à entidade certificadora.

Os documentos, para fins de aceite pela entidade certificadora, deverão comprovar o cumprimento das atividades realizadas no período seguinte a sua certificação, observado o lapso temporal do Programa de Qualificação Continuada da entidade certificadora.

A entidade certificadora, com base nas informações prestadas pelo profissional e demais documentos comprobatórios, verificará a consistência e a conformidade da atividade apresentada, conforme parâmetros definidos para aceite dos créditos do programa.

Para renovação da certificação, com validade máxima de 4 (quatro) anos, o profissional deverá alcançar uma pontuação mínima de créditos durante o Programa de Qualificação Continuada de sua adesão, cujo Programa não poderá ser inferior a 3 (três) ou superior a 4 (quatro) anos, devendo ser observados, dentre outros, os critérios seguintes:

- a) obtenção de pontuação mínima de 30 (trinta) créditos em cada ano, dos quais,

no mínimo, 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos presenciais de atualização como congressos, seminários, cursos, encontros, workshop, fóruns, palestras e visitas técnicas, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

b) na hipótese de o profissional exceder a pontuação mínima de créditos durante o período de avaliação do Programa de Qualificação Continuada ou a pontuação mínima de 30 (trinta) créditos anuais, a quantidade excedente não poderá ser transferida para exercício do período de avaliação do programa, nem para o próximo período de renovação da certificação;

c) as atividades a serem comprovadas deverão ser realizadas no período seguinte à data da certificação vigente do profissional, cuja validade do certificado apresentado não poderá ser superior a 4 (quatro) anos, observado o lapso temporal do Programa de Qualificação Continuada da entidade certificadora;

d) deverão ser observadas a pontuação máxima por tipo de evento e a quantidade mínima de horas de duração dos eventos previstos neste Manual.

Não atendidos os requisitos para a participação no Programa de Qualificação Continuada, não será permitida a renovação da certificação, devendo o profissional ser submetido e aprovado em novo exame por provas ou exame por provas, títulos e experiência.

A tabela abaixo demonstra a pontuação por eventos, o requisito mínimo de participação em horas e o crédito obtido por cada hora na respectiva atividade:

Eventos	Quantidade Mínima de Horas (h)	Crédito por Hora (h)
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação	12 (doze) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Cursos de extensão universitária	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Visitas Técnicas e similares presenciais	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)

Congressos, Seminários e equivalentes presenciais	8 (oito) horas (h)	1 (um) crédito por hora (h)
Cursos, Encontros, Workshop, Fóruns e Palestras Presenciais	1 (uma) hora (h)	1 (um) crédito por hora (h)

Ocorrendo situações excepcionais que prejudiquem a participação em eventos presenciais, a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS deliberará sobre a possibilidade de serem aceitos os eventos não presenciais, cuja participação do profissional possa ser devidamente comprovada.

Para os eventos acima, não serão considerados os créditos correspondentes, caso não atendida a quantidade mínima de horas do respectivo evento.

Atingido o limite mínimo de horas para o respectivo evento, cada 1 (uma) hora corresponderá 1 (um) crédito, salvo para os eventos com limite máximo de créditos referidos no item seguinte (disciplinas de cursos de graduação – 20 (vinte) créditos e pós-graduação e cursos de extensão universitária – 15 (quinze) créditos).

Para os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos em um desses eventos ou no conjunto desses eventos.

Na hipótese de atuação do profissional certificado como palestrante nos eventos acima, o crédito obtido por cada hora na atividade será acrescido do percentual de 50% (cinquenta por cento).

Os eventos (visitas técnicas e similares presenciais, congressos, seminários e equivalentes presenciais, cursos, encontros, workshop, fóruns e palestras presenciais) não há limite anual de créditos, podendo o profissional acumular os 30 (trinta) créditos necessários em um desses eventos.

A Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS poderá alterar os critérios de pontuação do Programa de Qualificação Continuada, que serão aplicados no exercício subsequente ao de sua deliberação.

A tabela seguinte evidencia a pontuação máxima anual decorrente da participação do profissional nos eventos de cursos de graduação e de pós-graduação, cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de ensino a distância (EAD), produção autoral de livros, produção autoral de artigos e produção autoral diversa.

Eventos	Pontuação Máxima Anual
Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação	20 (vinte) créditos
Cursos de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD)	15 (quinze) créditos
Produção autoral de livros	20 (vinte) créditos
Produção autoral de artigos	10 (dez) créditos
Produção autoral diversa	5 (cinco) créditos

No caso dos eventos acima, há o limite máximo de créditos por evento, devendo o profissional completar os créditos faltantes para atingir os 30 (trinta) créditos anuais com outro evento.

12.1 – Valores

Nível Básico	R\$ 315,00
Nível Intermediário	R\$ 330,00

13 - SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO

Por meio da plataforma <https://sistemas.apimecbrasil.com.br> o candidato aprovado deverá:

- Preencher o Cadastro;

- Aceitar os termos da APIMEC Brasil;
- Escolher a certificação desejada e, em caso de Provas, Títulos e Experiência, anexar um único pdf contendo os documentos necessários.

Após a publicação na relação de profissionais (www.apimecbrasil.com.br >> Certificação), o certificado estará à disposição para download em <https://sistemas.apimecbrasil.com.br> >> Profissional >> Baixar Certificado.

Atenção: após a aprovação nos exames os interessados têm o prazo de 06 (seis) meses para requerer o certificado CP RPPS CODEF I e II. A perda deste prazo implicará em nova inscrição e aprovação no exame.

14 – LEI 9.717/98

Caberá a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência apurar, julgar e aplicar as penalidades das infrações ao ente federativo, nos casos de possíveis irregularidades as normas vigentes.

15 – CADPREV

A APIMEC Brasil nomeia o profissional Fabricio Ambrosio (fabricaombrosio@apimecbrasil.com.br) como responsável pela troca de informações e cadastro dos certificados no CADPREV.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a conclusão do processo de certificação, os profissionais poderão acompanhar as informações da sua certificação no Portal www.apimecbrasil.com.br.

Os itens do EDITAL DE CANDIDATURA são sujeitos a alterações.

17 – CONTEÚDO BIBLIOGRÁFICO

17.1: NÍVEL BÁSICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS		QUANTIDADE DE QUESTÕES
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Agentes públicos: conceito e de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados; 1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de cargo público, posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF); 1.5 Lei nº 14.133/2021 – arts. 28 e 89 ao 95; 1.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.1 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.	5	
2 SEGURIDADE SOCIAL 2.2 Constituição Federal (CF/1988) – art. 194; 2.3 Previdência Social: conceito; 2.4 Regimes de Previdência: 2.4.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – art. 201 da CF/1988; 2.4.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) – art. 40 da CF/1988; 2.4.3 Regime de Previdência Privada Complementar (RPC) – art. 202 da CF/1988; 2.4.4 Emenda Constitucional nº 103/2019 – arts. 9º e 33.	3	
3 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181. 3.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.3.1 Concessão de benefícios – art. 157 3.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158 3.1.1 Regras de acumulação de benefícios – art. 165	4	

4 GESTÃO CONTÁBIL 4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 4.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 4.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts. 75 ao 82); 4.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 4.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4: 4.3.1 Item 4.1: introdução; 4.3.3 Item 4.2.1: aspectos gerais; 4.3.4 Item 4.2.2: aspectos legais; 4.3.5 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 4.3.6 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e relatórios específicos RPPS e conceitos.	4
5 PLANO DE CUSTEIO 5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 5.1.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.1 Dação em pagamento – art. 187.	4
6 GESTÃO ATUARIAL 6.1 Portaria MPS nº 1.467/202: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	6
7. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS¹²: 7.2 Resolução CMN nº 4.963/2021: 7.2.1 Da Alocação dos Recursos; 7.2.2 Da Política de Investimentos; 7.2.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.2.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.2.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.2.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.2.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.2.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.2.9 Dos Limites Gerais; 7.2.10 Da Gestão; 7.2.11 Do Custodiante; 7.2.12 Das Outras Contratações; 7.2.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.2.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.2.15 Dos Enquadramentos; 7.2.16 Das Vedações; 7.3 Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35: 7.3.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.3.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.3.3 Da Política de Investimentos; 7.3.4 Do Credenciamento de Instituições;	6

7.3.5 Das Alocações dos Recursos; 7.3.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.3.7 Da Categorização dos RPPS; 7.3.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.3.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.3.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.3.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.3.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.4 Instrumentos de Renda Fixa: 7.4.1 Definição; 7.4.2 Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: 7.4.2.1 Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”; 7.4.2.2 Formas de remuneração – prefixada e pós-fixada e principais indicadores; 7.4.2.3 Formas de amortização e pagamento de juros; 7.4.2.4 Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio); 7.4.2.5 Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i>, ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor; 7.5 Principais instrumentos: 7.5.1 Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F); 7.5.2 Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão; 7.5.3 Tesouro Direto: conceito e características operacionais; 7.5.4 Títulos Privados Bancários: 7.5.5 Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características; 7.5.6 Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características; 7.5.7 Títulos corporativos; 7.5.8 Debêntures: conceito e características; 7.3.10 Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro; 7.5.9 Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características; 7.5.10 Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características; 7.5.11 Operações compromissadas: conceito e características; 7.5.12 Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos; 7.5.13 Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização; 7.6 Instrumentos de Renda Variável: 7.6.1 Definição; 7.6.2 Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características; 7.6.3 Oferta primária e secundária: definições e distinção; 7.6.4 Negociação, Liquidação e Custódia; 7.6.5 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, conceito, funções,	
---	--

	benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;	
7.7	Fundos de Investimentos:	
7.7.1	Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral:	
7.7.2	Características, constituição e comunicação;	
7.7.3	Definição de Fundos de Investimentos;	
7.7.4	Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM;	
7.7.5	Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;	
7.7.6	Segregação patrimonial;	
7.7.7	Cotas;	
7.7.8	Classes abertas e fechadas;	
7.7.9	Emissão;	
7.7.10	Subscrição e integralização;	
7.7.11	Resgate e amortização;	
7.7.12	Negociação com uso indevido de Informação privilegiada;	
7.7.13	Distribuição;	
7.7.14	Investimento por conta e ordem;	
7.7.15	Participação política do Investidor por conta e ordem;	
7.7.16	Divulgação das Informações;	
7.7.17	Envio de comunicações aos cotistas;	
7.7.18	Divulgação de informações e resultados;	
7.7.19	Divulgação de cota e rentabilidade;	
7.7.20	Balancetes e demonstrações contábeis;	
7.7.21	Informações eventuais: atos ou fatos relevantes;	
7.7.22	Fundos socioambientais;	
7.7.23	Assembleia de cotistas;	
7.7.24	Assembleias Gerais de cotistas;	
7.7.25	Assembleias Especiais de cotistas;	
7.7.26	Prestação de serviços;	
7.7.27	Serviços essenciais;	
7.7.28	Funções do Administrador;	
7.7.29	Funções do Gestor;	
7.7.30	Negociação em ativos em mercados organizados;	
7.7.31	Limites de composição e concentração da carteira;	
7.7.32	Gestão de liquidez;	
7.7.33	Direito de voto;	
7.7.34	Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;	
7.7.35	Constituição de conselhos consultivos e comitês;	
7.7.36	Remuneração;	
7.7.37	Taxa de Administração e Gestão;	
7.7.38	Taxa de Ingresso;	
7.7.39	Taxa de Saída;	
7.7.40	Taxa máxima de distribuição;	
7.7.41	Acordos de remuneração;	
7.7.42	Vedações;	
7.7.43	Obrigações;	
7.7.44	Normas de conduta;	
7.7.45	Carteira;	
7.7.46	Classes restritas e previdenciárias;	
7.7.47	Encargos;	
7.7.48	Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;	
7.7.49	Responsabilidade limitada de cotistas;	
7.7.50	Responsabilidade ilimitada de cotistas;	

7.7.51	Patrimônio líquido negativo;	
7.7.52	Insolvência da classe de cotas;	
7.8	Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo I da Resolução CVM nº 175/2022:	
7.8.1	Prestação de serviços;	
7.8.2	Obrigações do Administrador, Gestor e Custodiante;	
7.8.3	Disposições gerais;	
7.8.4	Vedações;	
7.8.5	Distribuição e subscrição;	
7.8.6	Carteira;	
7.8.7	Ativos financeiros no Brasil;	
7.8.8	Ativos financeiros no exterior;	
7.8.9	Limites por emissor;	
7.8.10	Limites por modalidade de ativo financeiro;	
7.8.11	Deveres quanto aos limites de concentração;	
7.8.12	Tipificação;	
7.8.13	Fundos de renda fixa;	
7.8.14	Fundo de ações;	
7.8.15	Fundos cambiais;	
7.8.16	Fundos multimercados;	
7.8.17	Fundos incentivados em infraestrutura;	
7.8.18	Fundos destinados à garantia de locação imobiliária;	
7.8.19	Concentração em crédito privado;	
7.8.20	Investimentos em cotas de outros Fundos de Investimento Financeiro;	
7.8.21	Exposição ao risco de capital;	
7.8.22	Classes restritas;	
7.8.23	Encargos;	
7.8.24	Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022;	
7.8.25	Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC;	
7.8.26	Fundos de Investimento Imobiliário – FII;	
7.8.27	Fundos de Investimento em Participações – FIP;	
7.8.28	Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG;	
7.8.29	Fundos Previdenciários.	

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de-para>.

8 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 8.1 Normas da Compensação Previdenciária: 8.1.1 Lei nº 9.796/1999; 8.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 8.1.3 Portaria MPS nº 1.400/24: 8.1.3.1 Das Disposições Preliminares (capítulo I); 8.1.3.2 Do Termo de Adesão ao Comprev e do Contrato com a empresa de tecnologia (capítulo II); 8.1.3.3 Do Tempo de Contribuição (art. 10); 8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos (arts. 14 ao 18, 20, 22 e 24 ao 27); 8.1.3.5 Da análise de requerimentos (arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46); 8.1.3.6 Do cálculo das parcelas (arts. 47, 52, 53 e 58); 8.1.3.7 Da apuração de valores (arts. 59, 62, 66, 67 e 68); 8.1.3.8 Do pagamento (arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78); 8.1.3.9 Da cessação e revisão (arts. 79, 80 e 86); 8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas (arts. 87 e 88); 8.1.3.11 Das disposições finais e transitórias (arts. 90, 91, 92, 93 e 94).	3
9 CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS; 9.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 – capítulo XI; 9.3 Manual do Pró-Gestão RPPS: 9.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS; 9.3.2 Objetivos; 9.3.3 Premissas: 9.3.4 Adesão voluntária; 9.3.5 Dimensões; 9.3.6 Níveis de aderência; 9.3.7 Temporalidade; 9.3.8 Regularidade previdenciária; 9.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 9.4. Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos – Portaria MPS nº 1.467/2022, capítulo V, seção I);	4
10. CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 10.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos; 10.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros dos RPPS, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 10.3 Auditoria Interna: LC n 101/2000 (LRF), art. 59; 10.4 Ministério Público: LC 101/2000 (LRF), art. 59; 10.5 Tribunal de Contas: LC 101/2000 (LRF), art. 59; 10.6 Secretaria Regime Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255; 10.7 Sociedade: transparência pública e o controle social; 10.8 Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022): 10.8.1 Competência: arts. 239 e 240; 10.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I; 10.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III; 10.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V; 10.8.5 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	5

11. RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 11.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A; 11.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): 11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária; 11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica; 11.2.3 Art. 312 – Peculato; 11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações; 11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; 11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva; 11.2.7 Art. 319 – Prevaricação; 11.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa; 11.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária; 11.3 Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa: 11.3.1 Art. 2º – Agente Público; 11.3.3 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito; Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da Administração Pública; 11.4 Lei nº 9.613/1998: 11.4.1. Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 11.4.2. Art. 7º – Efeitos da condenação; 11.4.3. Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle. 11.5 Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades);	4
12 GESTÃO, GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE 12.1 Ética e integridade: conceitos; 12.2 Gestão e governança: conceitos; 12.3 Governança pública: conceito e princípios; 12.4 Conflito de interesses: conceito 12.5 Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS. 12.6 Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes; 12.7 Noções de Gestão de Riscos: conceitos; importância da gestão de riscos; como fazer a gestão de riscos; ferramentas de gestão de riscos; 12.8 Programa de Compliance: conceitos.	3
Total	50

17.2: NÍVEL INTERMEDIÁRIO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO RPPS	QUANTIDADE E DE QUESTÕES
1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 1.1 Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública – arts. 37 ao 41 da CF; 1.2 Agentes públicos: conceito e classificação de agentes políticos; agentes administrativos – servidores públicos, empregado público, contrato temporário; agentes honoríficos – agentes delegados e agentes credenciados; 1.3 Regime jurídico do serviço público: conceitos de cargo público, posse, exercício, provimento, nomeação, promoção, aproveitamento, reintegração, readaptação, reversão, recondução, vacância, promoção, exoneração, aposentadoria, demissão, remoção, substituição; 1.4 Noções de ciclo orçamentário: Plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA (art. 165 da CF); 1.5 Lei nº 14.133/2021 – arts. 28 e 89 ao 95; 1.6 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) – arts. 23 ao 32; 1.1 Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) – arts. 1º ao 14.	5
2 SEGURIDADE SOCIAL 2.2 Definição e Objetivos – art. 194, CF/88; 2.3 Previdência Social. Conceito; 2.4 Regimes de Previdência: 2.4.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS – art. 201, CF/88; 2.4.2 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – art. 40, CF/88; 2.4.3 Regime de Previdência Privada Complementar – RPPC – art. 202, CF/88; 2.4.4 Emenda Constitucional nº 103/2019: art. 9º e art. 33.	3
3. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS 3.1 Lei nº 9.717/1998 – normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS; 3.2 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.2.1 Segurados e beneficiários – arts. 3º ao 6º; 3.2.2 Gestão dos Regimes Próprios – arts. 71 ao 75; 3.2.3 Utilização dos recursos previdenciários – arts. 81 ao 84; 3.2.4 Responsabilidade do ente federativo em caso de extinção do RPPS – art. 181; 3.3 Portaria MPS nº 1.467/2022: 3.3.1 Concessão de benefícios – art. 157 3.3.2 Limitação dos valores dos benefícios com a instituição do RPC – art. 158 3.1.1 Regras de acumulação de benefícios – art. 165	5
4. GESTÃO CONTÁBIL 4.1 Portaria MTP nº 1.467/2022 (capítulo V, seção III); 4.2 Lei nº 4.320/1964 (títulos VIII e IX): 4.2.1 Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária (arts.75 ao 82); 4.2.2 Título IX – Da Contabilidade (art. 83 ao 106); 4.3 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, capítulo 4: 4.3.1 Item 4.1: introdução; 4.3.3 Item 4.2.1: aspectos gerais; Item 4.2.2: aspectos legais; 4.3.4 Item 4.2.3 – aspectos orçamentários e patrimoniais; 4.4 IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS: aspectos contábeis e	5

relatórios específicos RPPS e conceitos.	
5. PLANO DE CUSTEIO 5.1 Portaria MPS nº 1.467/2022: 5.1.1 Caráter contributivo – arts. 7º ao 10; 5.1.2 Limites de contribuição – art. 11; 5.1.3 Base de cálculo de contribuições – art. 12; 5.1.4 Parcelamento de débitos – arts. 14 ao 17; 5.1.1 Dação em pagamento – art. 187.	5
6. GESTÃO ATUARIAL 6.1 Portaria MPS nº 1.467/202: 6.1.1 Equilíbrio financeiro e atuarial – art. 25; 6.1.2 Avaliação atuarial anual – art. 26; 6.1.3 Base cadastral – art. 47; 6.1.4 Plano de custeio proposto na avaliação atuarial – arts. 52 ao 54; 6.1.5 Equacionamento do déficit atuarial – art. 55; 6.1.6 Acompanhamento atuarial – arts. 67 ao 70.	5
7. GESTÃO DOS INVESTIMENTOS 7.1 Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS.¹³ 7.2 Resolução CMN nº 4.963/2021: 7.2.1 Da Alocação dos Recursos; 7.2.2 Da Política de Investimentos; 7.2.3 Do Segmento de Renda Fixa; 7.2.4 Do Segmento de Renda Variável; 7.2.5 Do Segmento de Investimentos no Exterior; 7.2.6 Do Segmento de Investimentos Estruturados; 7.2.7 Do Segmento de Fundos Imobiliários; 7.2.8 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.2.9 Dos Limites Gerais; 7.2.10 Da Gestão; 7.2.11 Do Custodiante; 7.2.12 Das Outras Contratações; 7.2.13 Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários; 7.2.14 Do Controle das Disponibilidades Financeiras; 7.2.15 Dos Enquadramentos; 7.2.16 Das Vedações; 7.3 Portaria MPS nº 1.467/2022 – arts. 86 ao 156 e Anexo VIII, arts. 1º ao 35: 7.3.1 Dos Investimentos dos Recursos; 7.3.2 Da Gestão da aplicação dos recursos; 7.3.3 Da Política de Investimentos; 7.3.4 Do Credenciamento de Instituições; 7.3.5 Das Alocações dos Recursos; 7.3.6 Da Avaliação e Monitoramento dos riscos; 7.3.7 Da Categorização dos RPPS; 7.3.8 Das Aplicações em Títulos Públicos; 7.3.9 Da Precificação dos Ativos Integrantes das Carteiras dos RPPS; 7.3.10 Da transparência das Informações Relativas aos Investimentos; 7.3.11 Das Medidas em Caso de Desenquadramento; 7.3.12 Do Segmento de Empréstimos Consignados; 7.4 Instrumentos de renda fixa: 7.4.1 Definição; 7.4.2 Principais conceitos e características de instrumentos de renda fixa:	8

7.4.2.1	Data de emissão, valor nominal atualizado e juros “acruados”;	
7.4.2.2	Formas de remuneração – pré-fixada e pós-fixada e principais indicadores;	
7.4.2.3	Formas de amortização e pagamento de juros;	
7.4.2.4	Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio);	
7.4.2.5	Resgate antecipado, vencimento antecipado (quebra de <i>covenant</i> , ocorrência de <i>cross default</i>), aquisição facultativa e opção de compra (opção <i>call</i>): conceitos e diferenças e impactos do ponto de vista do investidor;	
7.5	Principais instrumentos:	
7.5.1	Títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F);	
7.5.2	Negociação de títulos públicos: mercado primário: leilões; mercado secundário: balcão;	
7.5.3	Tesouro Direto: conceitos e características operacionais;	
7.5.4	Títulos Privados Bancários:	
7.5.5	Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: conceitos e características;	
7.5.6	Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE): conceitos e características;	
7.5.7	Títulos corporativos;	
7.5.8	Debêntures: conceitos e características;	
7.5.9	Notas promissórias: descrição, prazo, emissores, forma de resgate, liquidez, rentabilidade e registro;	
7.5.10	Títulos do segmento agrícola: Cédula de Produtor Rural – CPR, Letra de Crédito do Agronegócio – LCA, Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio – CDCA e Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA: conceitos e características;	
7.5.11	Títulos do segmento imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliário – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI: conceitos e características;	
7.5.12	Operações compromissadas: conceitos e características;	
7.5.13	Caderneta de poupança: principais características em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos;	
7.5.14	Fundo Garantidor de Crédito – FGC: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização;	
7.6	Instrumentos de renda variável:	
7.6.1	Definição;	
7.6.2	Ações ordinárias, ações preferenciais, Certificados ou Recibos de Depósito de Valores Mobiliários (ADRs – <i>American Depositary Receipts</i> e BDRs – <i>Brazilian Depositary Receipts</i>) e bônus de subscrição: conceitos e características;	
7.6.3	Oferta primária e secundária: definições e distinção;	
7.6.4	Negociação, liquidação e custódia; Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC: conceito, funções, benefícios para o investidor e principais títulos custodiados no SELIC: LFT, LTN, NTN-B, NTN-B Principal e NTN-F;	
7.7	Fundos de Investimentos:	
7.7.1	Resolução CVM nº 175/2022 – parte geral;	
7.7.2	Características, constituição e comunicação;	
7.7.3	Definição de Fundos de Investimentos;	
7.7.4	Conceitos de condomínio, constituição e registro na CVM;	
7.7.5	Estrutura dos Fundos de Investimento: divisão em classes e subclasses;	
7.7.6	Segregação patrimonial;	
7.7.7	Cotas;	
7.7.8	Classes abertas e fechadas;	

7.7.9	Emissão;	
7.7.10	Subscrição e integralização;	
7.7.11	Resgate e amortização;	
7.7.12	Negociação com uso indevido de informação privilegiada;	
7.7.13	Distribuição;	
7.7.14	Investimento por conta e ordem;	
7.7.15	Participação política do investidor por conta e ordem;	
7.7.16	Divulgação das Informações;	
7.7.17	Envio de comunicações aos cotistas;	
7.7.18	Divulgação de informações e resultados;	
7.7.19	Divulgação de cota e rentabilidade;	
7.7.20	Balancetes e demonstrações contábeis;	
7.7.21	Informações eventuais: atos ou fatos relevantes;	
7.7.22	Fundos socioambientais;	
7.7.23	Assembleia de cotistas;	
7.7.24	Assembleias Gerais de cotistas;	
7.7.25	Assembleias Especiais de cotistas;	
7.7.26	Prestação de serviços;	
7.7.27	Serviços essenciais;	
7.7.28	Funções do Administrador;	
7.7.29	Funções do Gestor;	
7.7.30	Negociação em ativos em mercados organizados;	
7.7.31	Limites de composição e concentração da carteira;	
7.7.32	Gestão de liquidez;	
7.7.33	Direito de voto;	
7.7.34	Contratação de Agência de Classificação de Risco de Crédito;	
7.7.35	Constituição de Conselhos Consultivos e Comitês;	
7.7.36	Remuneração;	
7.7.37	Taxa de Administração e Gestão;	
7.7.38	Taxa de Ingresso;	
7.7.39	Taxa de Saída;	
7.7.40	Taxa máxima de distribuição;	
7.7.41	Acordos de remuneração;	
7.7.42	Vedações;	
7.7.43	Obrigações;	
7.7.44	Normas de conduta;	
7.7.45	Carteira;	
7.7.46	Classes restritas e previdenciárias;	
7.7.47	Encargos;	
7.7.48	Patrimônio líquido negativo com limitação de responsabilidade;	
7.7.49	Responsabilidade limitada de cotistas;	
7.7.50	Responsabilidade ilimitada de cotistas;	
7.7.51	Patrimônio líquido negativo;	
7.7.52	Insolvência da classe de cotas;	
7.8	Fundos de Investimento Financeiro (FIF) – Anexo I da Resolução CVM nº 175/2022:	
7.8.1	Prestação de serviços;	
7.8.2	Obrigações do administrador, gestor e custodiante;	
7.8.3	Disposições gerais;	
7.8.4	Vedações;	
7.8.5	Distribuição e subscrição;	
7.8.6	Carteira;	
7.8.7	Ativos financeiros no Brasil;	

7.8.8 Ativos financeiros no exterior; 7.8.9 Limites por emissor; 7.8.10 Limites por modalidade de ativo financeiro; 7.8.11 Deveres quanto aos limites de concentração; 7.8.12 Tipificação; 7.8.13 Fundos de renda fixa; 7.8.14 Fundo de ações; 7.8.15 Fundos cambiais; 7.8.16 Fundos multimercados; 7.8.17 Fundos incentivados em infraestrutura; 7.8.18 Fundos destinados à garantia de locação imobiliária; 7.8.19 Concentração em crédito privado; 7.8.20 Investimentos em cotas de outros fundos de investimento financeiro; 7.8.21 Exposição ao risco de capital; 7.8.22 Classes restritas; 7.8.23 Encargos; 7.8.24 Outros tipos de Fundos (características, composição das carteiras, público-alvo e os riscos envolvidos nos fundos) – Anexos Normativos II, III, IV, V e XI da Resolução CVM nº 175/2022; 7.8.25 Fundos de Investimento em Direito Creditórios – FIDC; 7.8.26 Fundos de Investimento Imobiliário – FII; 7.8.27 Fundos de Investimento em Participações – FIP; 7.8.28 Fundos de Investimento em Índice de Mercado – Fundos de Índice (Fundos de Índice com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado; <i>Exchange Traded Funds</i> – ETFs e ETF ASG); 7.8.29 Fundos previdenciários.	
---	--

A Resolução CVM nº 175/2022 revogou a Resolução CVM nº 555/2014, com impactos que resultarão em alterações na Resolução CMN nº 4.963/2021 e no capítulo VI e Anexo VIII da Portaria MPS nº 1.467/2022. Enquanto essas mudanças não forem refletidas na referida Resolução CMN 4.963/2021 e na Portaria MPS nº 1.467/2022, as questões relativas a essa legislação deverão ser interpretadas à luz da Resolução CVM nº 175/2022, conforme Nota Técnica SEI nº 222/2023/MPS e Quadro Comparativo_Resolução_4963_2021_DE_PARA, disponíveis no link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/nota-tecnica-sei-no-222-2023-mps-e-o-quadro-comparativo-resolucao-4963-2021-de-para>.

8. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 8.1 Normas da Compensação Previdenciária: 8.1.1 Lei nº 9.796/1999; 8.1.2 Decreto nº 10.188/2019; 8.1.3 Portaria MPS nº 1.400/24: 8.1.3.1 Das Disposições preliminares (capítulo I); 8.1.3.2 Do termo de adesão ao Comprev e do contrato com a empresa de tecnologia (capítulo II); 8.1.3.3 Do tempo de contribuição (art. 10); 8.1.3.4 Do encaminhamento de requerimentos (arts. 14 ao 18, 20, 22, 24 ao 27); 8.1.3.5 Da análise de requerimentos (arts. 28, 41, 42, 44, 45 e 46); 8.1.3.6 Do cálculo das parcelas (arts. 47, 52, 53 e 58); 8.1.3.7 Da apuração de valores (arts. 59, 62, 66, 67 e 68); 8.1.3.8 Do pagamento (arts. 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78); 8.1.3.9 Da cessação e revisão (arts. 79, 80 e 86); 8.1.3.10 Da compensação dos demais regimes e sistemas (arts. 87 e 88); 8.1.3.11 Das disposições finais e transitórias (arts. 90, 91, 92, 93 e 94).	3
--	---

9 CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – PRÓ-GESTÃO RPPS, REQUISITOS PARA DIRIGENTES E CONSELHEIROS E ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 9.1 Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS 9.2 Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo XI); 9.3 Manual do Pró-Gestão RPPS: 9.3.1 Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS; 9.3.2 Objetivos; 9.3.3 Premissas; 9.3.4 Adesão voluntária; 9.3.5 Dimensões; 9.3.6 Níveis de aderência; 9.3.7 Temporalidade; 9.3.8 Regularidade previdenciária; 9.3.9 Manutenção e renovação da certificação; 9.4 Requisitos dos dirigentes e membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos dos RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo V, seção I); 9.5 ISP-RPPS – Portaria MPS nº 1.467/2022 (capítulo XII).	4
10 CONTROLE, REGULAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 10.1 Controle na Administração Pública: conceito e objetivos; 10.2 Conselho Fiscal: atribuições dos conselheiros, conforme Manual da Certificação dos Profissionais do RPPS; 10.3 Auditoria Interna: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 10.4 Ministério Público: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 10.5 Tribunal de Contas: LC nº 101/2000 (LRF), art. 59; 10.6 Secretaria de Regimes Próprio e Complementar: Lei 9.717/98 art. 9º e Portaria MPS 1.467/2022 art. 251 ao art. 255; 10.7 Sociedade: transparência pública e o controle social; 10.8 Regulação e supervisão dos RPPS (Portaria MPS nº 1.467/2022): 10.8.1 Competência: arts. 239 e 240; 10.8.2 Envio de informações relativas aos RPPS: capítulo XIII, seção I; 10.8.3 Emissão do CRP: capítulo XIII, seção III; 10.8.4 Fiscalização do RPPS: capítulo XIII, seção V; 10.2.1 Processo Administrativo Previdenciário – PAP: capítulo XIII, seção VI.	7
11 RESPONSABILIDADES E INELEGIBILIDADES 11.1 Lei nº 9.717/1998 – arts. 8º e 8º-A; 11.2 Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal): 11.2.1 Art. 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária; 11.2.2 Art. 299 – Falsidade Ideológica; 11.2.3 Art. 312 – Peculato; 11.2.4 Art. 313-A – Inserção de dados falsos em sistema de informações; 11.2.5 Art. 315 – Emprego irregular de verbas ou rendas públicas; 11.2.6 Art. 317 – Corrupção Passiva; 11.2.7 Art. 319 – Prevaricação; 11.2.8 Art. 333 – Corrupção Ativa; 11.2.9 Art. 337-A – Sonegação de contribuição previdenciária; 11.3 Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa: 11.3.1 Art. 2º – Agente Público; 11.3.2 Art. 9º – Dos atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito; 11.3.3 Art. 10 – Dos atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário; 11.3.4 Art. 11 – Dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os	5

11.4	princípios da Administração Pública; Lei nº 9.613/1998:	
11.4.1	Art. 1º – Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;	
11.4.2	Art. 7º – Efeitos da condenação;	
11.4.3	Art. 9º – Das pessoas sujeitas ao mecanismo de controle.	
11.5	Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso I (inelegibilidades);	
12	GESTÃO, GOVERNANÇA, ÉTICA, RISCOS E COMPLIANCE	
12.1	Ética e integridade: conceitos;	
12.2	Gestão e governança: conceitos;	
12.3	Governança pública: conceito e princípios;	
12.4	Conflito de interesses: conceito	
12.5	Governança corporativa e seus princípios fundamentais: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa – conforme Manual do Pró-Gestão RPPS.	5
12.6	Estrutura de governança do RPPS e suas atribuições: dirigentes da unidade gestora, responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, ou órgãos equivalentes;	
12.7	Noções de Gestão de Riscos: conceitos; importância da gestão de riscos; como fazer a gestão de riscos; ferramentas de gestão de riscos;	
12	Programa de Compliance: conceitos.	
Total		60

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL

Rua Líbero Badaró, 300 - 2º andar
São Paulo, SP – 01008-000
Fone:(11) 3107-1571

www.apimecbrasil.com.br